



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI N° 195/93

Em 29 de julho de 19 93

Autor Ver. Rômulo José de Gouveia

Tip. Lina Ltda. - Fone: 322-6057

**EMENTA:** Faz denominação de rua e dá outras providências.

(Manoel Soares dos Santos Filho)

**DISTRIBUIÇÃO**

A Comissão de JUSTICA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal, 29 de 07 19 93  
Alcides Leite de Souza Presidente  
Paulo Cesar Secretário

Aprovado em sessão de 27 de 9  
de 19 93 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal  
Alcides Leite de Souza Presidente  
Paulo Cesar Secretário

Aprovado em sessão de 27 de Setembro  
de 19 93 em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal  
Alcides Leite de Souza Presidente  
Paulo Cesar Secretário

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovado em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 19 \_\_\_\_\_.  
S. S. Câmara Municipal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA  
AO PROJETO DE LEI Nº 195/93**

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 195/93 de autoria do vr. Rômulo José de Gouveia, que faz denominação de rua e dá outras providências, para o devido parecer técnico-jurídico.

A presente propositura do ilustre edil campinense, tem a finalidade de denominar de MANOEL SOARES DOS SANTOS FILHO, uma das novas ruas desta cidade.

A matéria é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, portanto, somos pela sua tramitação e aprovação, pelo plenário da Casa.

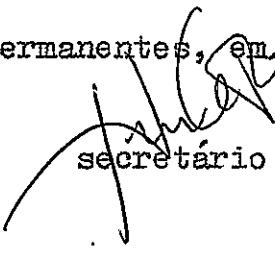
Este é o nosso voto.

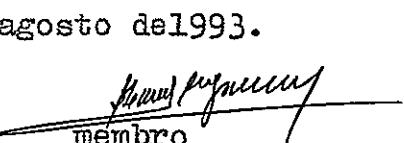
**Parecer da Comissão:**

Esta Douta Comissão de Justiça, resolve, acatar, parecer do relator.

Sala das Comissões Permanentes, em 05 de agosto de 1993.

  
Presidente-relator

  
secretário

  
membro

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)

195

PROJETO DE LEI Nº 195/93.

FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Manoel Soares dos Santos  
Filho)

**Art. 1º** - Fica denominada MANOEL SOARES DOS SANTOS FILHO uma das  
novas ruas de nossa cidade;

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. Câmara Municipal de Campina Grande.

Em, 26 de julho de 1993.

*Rômulo José de Gouveia*

Rômulo José de Gouveia  
Vereador

**JUSTIFICAÇÃO** ( Em Anexo)